



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 23/2010

da reunião ordinária de 26 de Outubro de 2010

PRESIDÊNCIA:- Eng.º António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro, Dra. Marlene de Sousa Guerreiro, Eng.º Acácio José Madeira Martins, Dr. Tomás Manuel Gomes da Costa Nunes. -----

FALTAS JUSTIFICADAS:------

----- Dr. João Carlos de Mendonça D'Aragão e Moura, Vereador, ausente por motivos profissionais. -----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS: -----

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos.-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

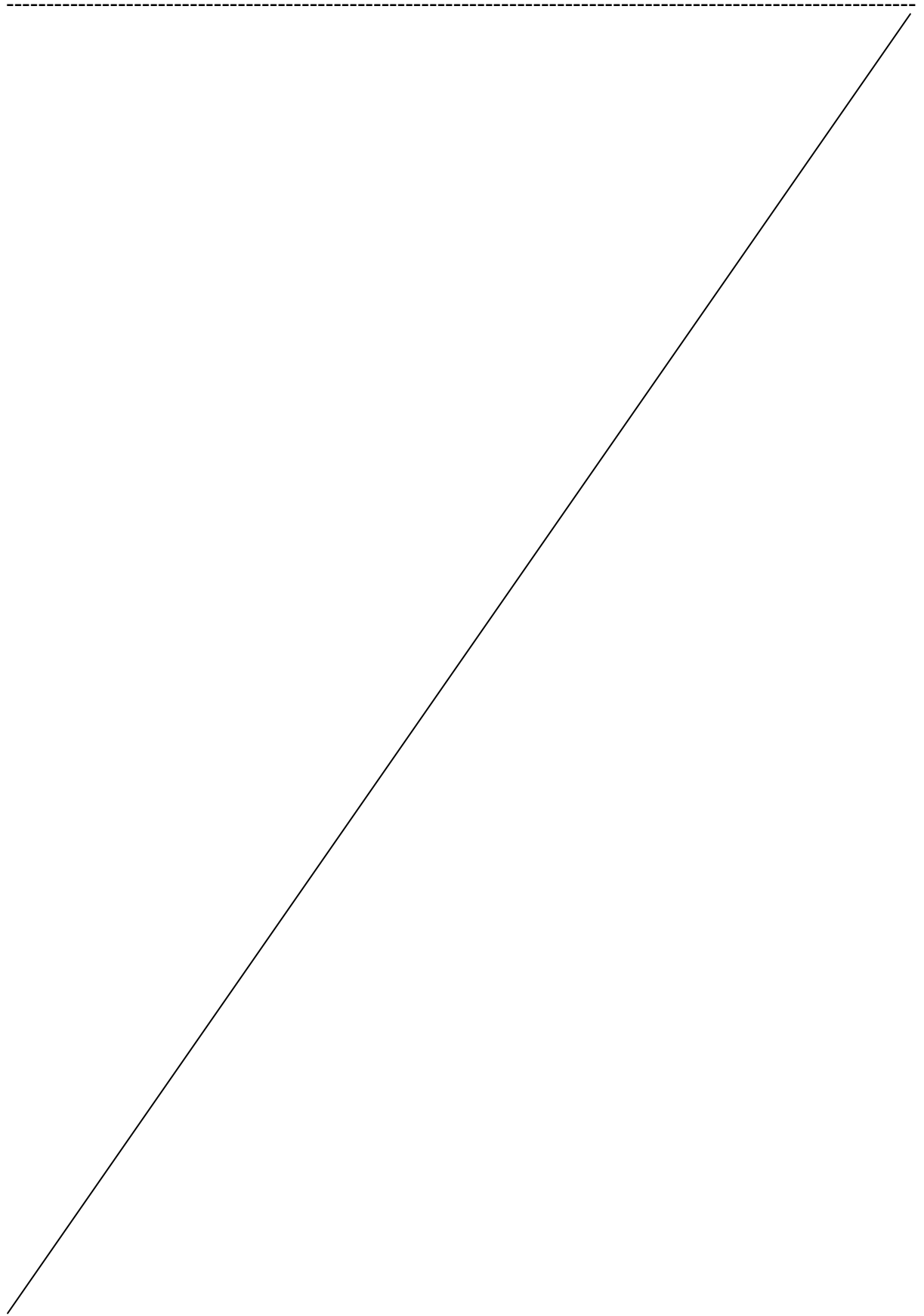
----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número 204, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de € 1.411.615,79 dos quais € 1.408.802,22 em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, € 1.813,57 em numerário, este último em cofre na Tesouraria Municipal.-----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual usou da palavra o Senhor **Manuel Valentim Viegas dos Ramos**, residente em Cabeça do Velho, município de S. Brás de Alportel, informando que recebera da Senhora Vereadora Marlene Guerreiro um ofício informando que de momento não existe no mercado municipal lugar vago para que possa vender os seus produtos (enchidos) aos Sábados, no entanto continua a aguardar que existam vagas uma vez que é um dos únicos produtores destes produtos, neste concelho. -----

----- Informou igualmente que se encontra por concluir o processo de construção de uma padaria, num prédio que possui em Cabeça do Velho, no entanto tem algumas dúvidas que o mesmo possa ser executado no local onde foi projectado uma vez que o seu vizinho construiu um muro, naquele espaço, em que um dos pilares está construído em espaço público. -----

----- O Senhor Presidente informou que os problemas entre partilheiros terão que ser dirimidos em tribunal, no entanto, irá solicitar à fiscalização municipal que se desloque ao local a fim de averiguar a questão do pilar construído em espaço público. Em relação à questão da padaria aguarda-se pela entrega dos documentos em falta, para análise do projecto.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Sendo quinze horas minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para serem analisados no decorrer desta reunião os assuntos abaixo indicados, por não terem sido agendados atempadamente:-----

----- – Certidão de Localização de uma Pedreira, em Funchais; -----

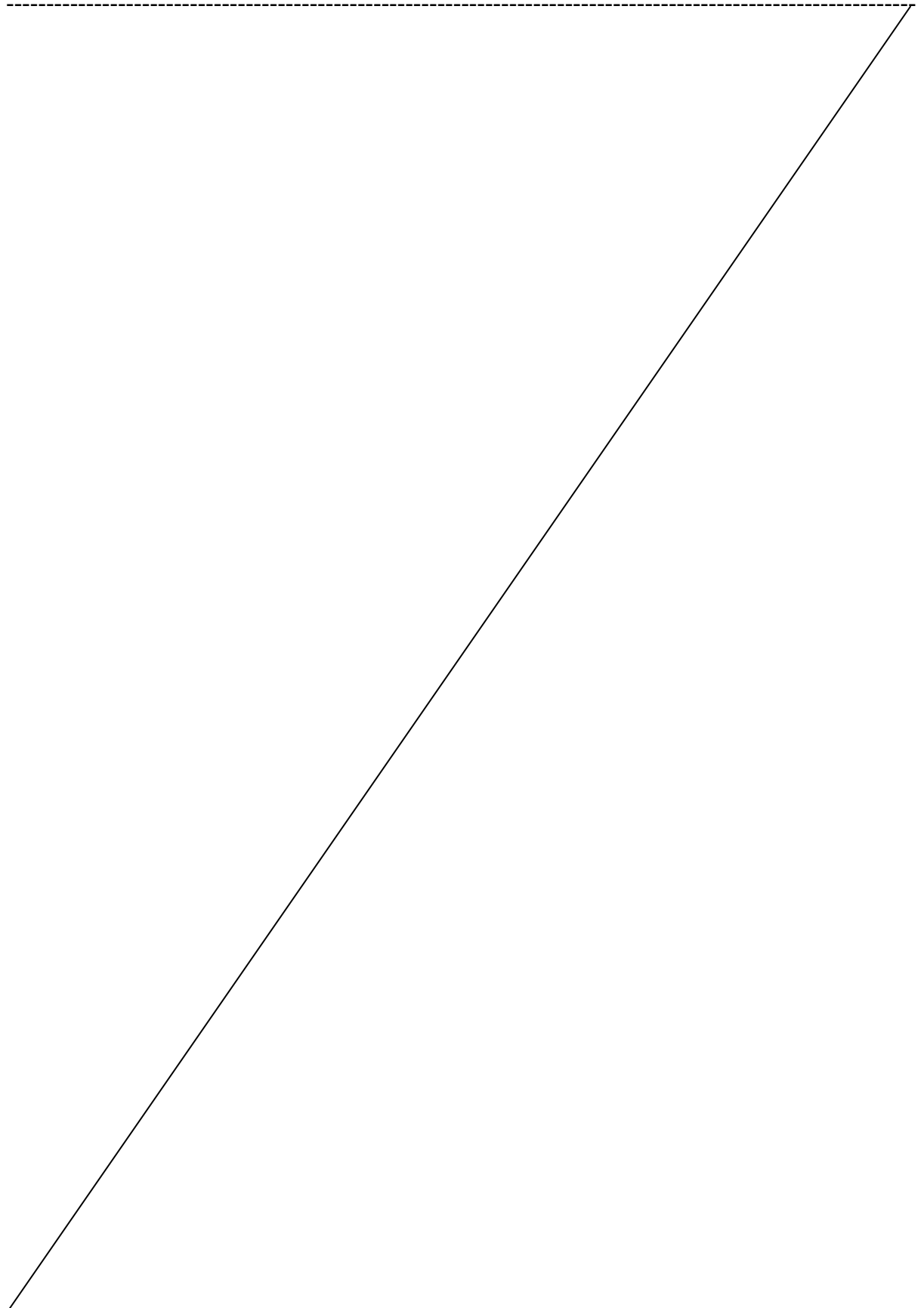
----- – Auxílios Económicos a Alunos Carenciados – Agrupamento de Escolas de Sé;-----

----- – Certidão de Localização de um Estabelecimento de Comércio de Artigos para o Lar, Vestuário, Calçado e Malas, na Rua António Rosa Brito; -----

----- – Informação sobre facturação de saneamento – Águas do Algarve; -----

----- – Informação sobre “Visita Cultural a Marrocos”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inclusão destes assuntos na presente reunião. -----



PROPOSTAS

----- **AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS:-** O Senhor Presidente, Eng.º António Eusébio, apresentou a seguinte proposta: -----

----- **Proposta:** -----

----- “Dispõe o artigo sétimo do Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro, barra, dois mil e oito, de vinte e oito de Julho, novas Atribuições e Competências das Autarquias Locais, que são transferidos para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares. Sendo pois competência dos órgãos municipais e de acordo com o Despacho número vinte mil novecentos e cinquenta e seis, barra, dois mil e oito, de trinta de Julho, participar, como menciona a redacção do número um do artigo sétimo, deste mesmo despacho, “nos encargos com refeições, livros e outro material escolar, actividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade”; e de acordo com o Despacho número catorze mil trezentos sessenta e oito – A, de dois mil e dez onde são estabelecidas as medidas de acção social escolar. -----

----- Tendo em atenção as competências atrás descritas. Considerando que cabe à autarquia a atribuição dos valores definidos em reunião de Câmara, e estando em questão a entrada de novos alunos e/ ou alteração de escalão e posterior análise das condições económicas dos agregados familiares; -----

----- Proponho que seja transferido para o Agrupamento Vertical de Escolas de S. Brás de Alportel a verba total de (Quatrocentos e oitenta e um euros), a atribuir aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico e (trinta euros) do Ensino Pré-escolar de acordo com o escalão em que estão inseridos e o ano de escolaridade que frequentam; segundo quadro em anexo.” -----

Nome	Escalão	Ano/Prfª
Daniel Filipe Jesus Gago	Alterado de B para A	4º/Alexandra Panasqueira
Daniel dos Anjos Silvestre	Alterado de B para A	Pré escolar/Graça Ribeiro
Henrique Almeida A.F.Luis	A	1º/Judite Neves
Filipe Rexnodt Meleiro	A	1º/ Dulce Pimenta
Luis Miguel Viegas Cruz	A	3º/Daniel Santos
João Pedro Barradas Machado	A	1º/Judite Neves
Fábio Guerreiro Aleixo	A	3º/Fernanda Gonçalves
João Carlos Amador Viegas	A	3º/Daniel Santos
Humberto Tomás P. Gonçalves	A	3º/Daniel Santos
Tatiana Bento Caiado	A	2º/Silvia Guerreiro
Guilherme Guido L.C.Santinhos	B	2º/Ana Cristina Conceição
Margarida Guido L.C. Santinhos	B	2º/Ana Cristina Conceição
Luis Ricardo Ferreira Morais	B	Pré escolar/Sandra Ralheta

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e por concordar com a presente proposta, autorizar a transferência no valor de € 511,00 (quinhentos e onze euros) para o Agrupamento Vertical de Escolas José Belchior Viegas. Remeta-se cópia à Secção da Contabilidade.-----

----- **HASTA PÚBLICA DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL**:- Presente a seguinte proposta apresentada pela Vereadora Dra. Marlene Guerreiro:-----

----- **Proposta:**-----

----- “O Mercado Municipal foi alvo de profundas obras de requalificação e modernização, com o objectivo de modernizar o espaço, melhorar as condições para vendedores e compradores e dar a esta infra-estrutura, central na economia local, toda uma nova dinâmica.-----

----- Para a prossecução destes objectivos, é fundamental a plena ocupação dos espaços de venda do Mercado Municipal.-----

----- Neste sentido, e dado que neste momento se encontram vagas 3 bancas de frutas e legumes e 2 bancas de peixe e mariscos, **propõe-se a abertura de hastas públicas, no próximo dia 9 de Novembro, com vista à ocupação destes espaços, como descrito abaixo e de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal e sua planta anexa, com respectiva base de licitação e lanços mínimos:**-----

----- **Área B – Bancas para venda de Frutas e Legumes:**-----

----- **Banca 30; Banca 31; Banca 32.**-----

----- As quais deverão destinar-se à transacção de frutas e legumes, com valor base de licitação: □ 125,00 e lanços mínimos de □ 50,00.-----

----- **Área B – Bancas para venda de Peixe e Mariscos: Banca 14 e Banca 15.**-----

----- As quais deverão destinar-se à transacção de peixe e mariscos, com valor base de licitação: □ 175,00 e lanços mínimos de □ 50,00.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Promover no dia 9 de Novembro de 2010, pelas quinze horas, a hasta pública com vista à ocupação das bancas do Mercado Municipal constantes na presente proposta;-----

----- Segundo – Fixar os valores indicados na presente proposta como base de licitação, com lances mínimos de € 50,00 (cinquenta euros).-----

REQUERIMENTOS

----- **PROCº Nº 52/2010, DE CONSTRUÇÕES SERRAINVESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE EM CERRO DO BOTELHO:-** Presente o processo entrado na Divisão de

Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 52/2010, em que a firma **Construções Serrainveste – Sociedade de Construções, Lda.**, com sede no sítio do Canal, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à remodelação e ampliação de uma edificação existente num prédio de que é proprietária no sítio Cerro do Botelho, neste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 20 de Outubro de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à firma requerente. -----

----- **Informação técnica:**-----

----- “*Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar **Remodelação e Ampliação de uma Edificação Existente**, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:*-----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:**-----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série a 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso n.º10012/09 publicada no Diário da República, 2ª série de 22 de Maio de 2009 e pelas disposições do Decreto-Lei 73/09 de 31 de Março o imóvel localiza-se em:*-----

----- **Espaço Agrícola Indiscriminado;**-----

----- **Reserva Agrícola Nacional a Norte;**-----

----- **Confina a Sul, a Norte e a Nascente com Via Não Classificada.**-----

----- *Atendo-se às disposições dos artigos do 23º-E e 31º RPDM e pelas disposições do nº 9 do Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de Março, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte:*-----

----- **APRECIACÃO:**-----

----- *1 - O terreno alvo da pretensão localiza-se no Serro do Botelho é composto por prédio urbano - edificio rés-do-chão, com logradouro com uma área coberta de 84,0m² e descoberta de 591,0m² perfazendo uma área total de 675,0m² descrito com o*

n.º 16059/20090107 com a matriz n.º 555. -----

----- 2 - *Analísada a planta de implantação verifica-se que ampliação da edificação existente não se insere em Reserva Agrícola Nacional, então a pretensão não carece de parecer por parte da entidade competente (CRRA – Algarve).*-----

----- 3 - *Da alteração e da ampliação que o requerente pretende efectuar resulta a constituição de uma habitação unifamiliar tipologia T2 com 2 quartos, hall de entrada, 3 casas de banhos 2 delas privativas, sala comum, cozinha, pérgola e terraços cobertos. A habitação desenvolver-se-á num único piso acima da cota de soleira não aumentando o número de pisos pré-existentes.*-----

----- 4 - *Na sequência do ponto anterior verifica-se um aumento de área de 87,30m², totalizando uma área de 171,30m². Contudo a referida situação não contraria os dispostos legais definidos pelo artigo 23.º-E, do Regulamento do Plano Director Municipal;*-----

----- 5 - *A pretensão verifica os pressupostos apresentados pelo Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), no que corresponde às disposições interiores e espaços livres adjacentes;*-----

----- 6 - *O projecto dá cumprimento às disposições estabelecidas no DL n.º 163/06, de 8 de Agosto, tendo sido entregue o correspondente plano de acessibilidades.*-----

----- 7 - *Em relação ao tipo de construção, nomeadamente aos elementos que constituem os alçados e a cobertura deverá ser cumprindo o mapa de acabamentos e cores constantes no processo peça desenhada 11 e 12.*-----

----- **CONCLUSÃO:**-----

----- *Face ao exposto considera-se ser de emitir parecer favorável à pretensão do requerente, no âmbito do n.º 4 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aguardando-se 6 meses para apresentação de projecto de especialidades É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”*-----

----- **PROCº Nº 46/2010, DE WILLIAM LAWRENCE SILVERT – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SNACK BAR EM PERAL:-** Presente o processo entrado na

Divisão de Planeamento Urbanístico sob o n.º 46/2010, em que **William Lawrence Silvert**, residente no sítio do Peral, Caixa Postal 802-A, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à legalização de alteração a um Snack-Bar existente num prédio de que é proprietário no sítio supra referido.-----

REQUERIMENTOS

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 21 de Outubro de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à requerente.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, solicitar ao requerente que proceda à actualização da área coberta na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel, nos termos do ponto 8 da referida informação.-----

----- **Informação técnica:**-----

----- “Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar **Legalização de Alteração a Snack-Bar**, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:** -----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série a 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso n.º10012/09 publicada no Diário da República, 2ª série de 22 de Maio de 2009 e pelas disposições do Decreto-Lei 73/09 de 31 de Março o imóvel localiza-se em: -----

----- **Espaço Urbanizável a Reestruturar a Poente;**-----

----- **Reserva Agrícola Nacional a Nascente;**-----

----- **Espaço Agrícola Indiscriminado a Nascente;**-----

----- **Confina a Poente com Via Não Classificada.**-----

----- Atendo-se às disposições dos artigos 52º e 53º do RPDM e pelas disposições do n.º 9 do Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de Março, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte:-----

----- **APRECIACÃO:**-----

----- 1 - O terreno alvo da pretensão localiza-se no Peral é composto por prédio urbano - edifício rés-do-chão, com logradouro com uma área coberta de 140,0m² e descoberta de 1205,0m² perfazendo uma área total de 1345,0m² descrito com o n.º 15548/20070904 com a matriz n.º 7198. -----

----- 2 - Analisada a memória descritiva verifica-se que a alteração ao edifício existente consiste na execução de antecâmaras para a protecção das portas exteriores, e de acesso às instalações sanitárias, e a execução de instalação sanitária destinada a pessoal e a criação de arrumos. No exterior verifica-se a execução de uma pérgula de sombreamento.-----

----- 3 - *Analisada a pretensão verifica-se que não existe aumento de área e que a mesma cumpre os dispostos legais definidos pelo ponto 2 do artigo 53.º, do Regulamento do Plano Director Municipal;* -----

----- 4 - *A pretensão verifica os pressupostos apresentados pelo Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), no que corresponde às disposições interiores e espaços livres adjacentes;* -----

----- 5 - *Relativamente ao plano de acessibilidades verifica-se que o estabelecimento tem uma área de acesso ao público inferior a 150,0m², portanto não está abrangido pelas normas do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto.*-----

----- 6 - *Mais se informa o parecer n.º 3/2010, de 23 de Setembro de 2010 do Ministério da Saúde informa “**nada a opor** ao que se pretende desde que seja cumprida a legislação em vigor”.*-----

----- 7 - *Verifica-se no registo da conservatória encontra-se registado um edifício de rés-do-chão com uma área coberta de 140,00m² mas nas peças desenhadas verifica-se que a construção existente apresenta aproximadamente 249,80m² de área coberta.* -----

----- 8 - *Na sequência do ponto anterior deverá o requerente efectuar na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel a actualização da área coberta.*-----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- *Face ao exposto, emite-se parecer favorável à pretensão do requerente, contundo alerta-se para o ponto n.º8 supra referido. Com base no nº 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Decreto-Lei n.º 26 /2010, de 30 de Março, deve a requerente apresentar dentro de 6 meses o projecto de especialidades. É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”* -----

----- *Saiu da sala o Vereador Dr. Tomás Nunes por se considerar impedido de participar na presente deliberação por ser familiar da requerente.* -----

----- **PROCº Nº 6/2010, DE MARIA ALBERTINA MARTINS GONÇALVES G. COSTA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM PARA ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS EM FONTE DA MURTA:**-----

----- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico sob o n.º 6/2010, em que **Maria Albertina Martins Gonçalves Gomes da Costa**, residente na Rua Guilherme Centásio, n.º 18 – 1º Esq., freguesia da Sé, município de Faro, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de armazém para estabelecimento de bebidas num prédio de que é

REQUERIMENTOS

proprietária no sítio da Fonte da Murta, neste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar, no prazo de trinta dias, a apresentação dos documentos constantes na informação técnica de 20 de Outubro de 2010, que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à interessada.-----

----- **Informação técnica:**-----

----- *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar, que a proposta apresentada se referente a Estabelecimento de Bebidas, a mesma deverá estar de acordo com a informação n.º 4/2010 de 23 de Setembro de 2010, vem a Autoridade de Saúde emitir parecer técnico onde refere que:*-----

----- *1 - O estabelecimento deverá possuir um pé – direito livre mínimo de 3 metros;*-----

----- *2 - Deverá possuir instalação sanitária e vestiário para os funcionários, além das Instalações Sanitárias para o público;*-----

----- *3 - Deve ser assegurada a ventilação permanente de todos os compartimentos interiores, tendo em atenção ao estabelecimento ser ou não para fumadores. No caso de ser um estabelecimento de fumadores deve ser provido de equipamento adequado à renovação de ar e enviado a este serviço o respectivo projecto;*-----

----- *4 - Deverá na zona de copa dispor de sistema de extracção de fumos e cheiros, em todas as situações onde exista utilização de dispositivos emissores de fumos e cheiros;*-----

----- *5 - O estabelecimento deve ser provido de abastecimento de água potável quente e fria;*-----

----- *6 - Desta mesma alteração ser-nos dado conhecimento para emissão de parecer.*-----

----- *Face ao supra mencionado e verificando-se no projecto apresentado o mesmo não se encontra em conformidade com o ponto n.º 2 supra referido, considera-se de transmitir o teor da presente informação como intenção de indeferimento.*-----

----- *É quanto nos cumpre informar e colocar à consideração superior.”*-----

----- Reentrou na sala o Vereador Dr. Tomás Nunes para participar na discussão dos restantes assuntos agendados para a reunião.-----

----- **PROCº Nº 31/2010, DE JOSÉ MANUEL ASSUNÇÃO REIS – ALTERAÇÃO E**

AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CAMPINA:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 31/2010 em que **José Manuel Assunção Reis**, residente no sítio da Campina, Caixa Postal 890-A, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de uma

moradia unifamiliar, num prédio de que é proprietário no sítio supra referido. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 20 de Outubro corrente, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente. -----

----- **Informação técnica:** -----

----- *“O presente projecto de arquitectura cumpre a informação técnica de 13 de Agosto do corrente ano que o antecedeu. Não se vê inconvenientes de ordem técnica pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura apresentado, aguardando-se 6 meses para apresentação dos projectos de especialidades.* -----

----- *É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”* -----

----- **PROCº Nº 35/2010, DE SORAIA MARIA JESUS MOREIRA – AMPLIAÇÃO DE MORADIA EXISTENTE PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS FOGOS EM CAMPINA**:-

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 35/2010, em que **Soraia Maria Jesus Moreira**, residente no sítio da Campina, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à ampliação de moradia existente para construção de dois fogos que pretende levar a efeito num prédio que possui no local supra referido. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar à requerente a apresentação de alegações, no prazo de trinta dias, no âmbito do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, dado que é intenção indeferir a pretensão nos termos da informação técnica de 14 de Outubro de 2010, que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à interessada. -----

----- **Informação técnica:** -----

----- *“Relativamente à pretensão da requerente a alteração e ampliação de moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* -----

----- ***ENQUADRAMENTO NO PDM:*** -----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM 71/95 de 18 de Junho e, publicado em Diário da República de 19 de Julho de 1995, I série, alterado por correcção e rectificação, eficaz pelo aviso n.º 10012/2009 e, publicado em Diário da República de 22 de Maio de 2009, 2ª série*

REQUERIMENTOS

n.º 99. -----

----- O imóvel localiza-se em:-----

----- **Inserido em Espaço Urbanizável a Reestruturar;**-----

----- **Confina a norte com cm 1204.**-----

----- Regendo-se pelas disposições dos artigos 53º e 72º do RPDM, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis.-----

----- **APRECIÇÃO:**-----

----- 1 - Pretende a requerente a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, num prédio urbano localizado na Campina, composto por edifício térreo com 2 divisões com uma área de 37,70 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 16105/20090223 e inscrito sob o artigo matricial n.º 9722 natureza urbana.-----

----- Prédio urbano localizado na Campina, composto por edifício em ruína com uma área de 85,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 12987/20000803 e inscrito sob o artigo matricial n.º 7924.-----

----- 2 - Atendendo que a proposta se insere em dois artigos urbanos com uma totalidade de 122,70m², assim estes serviços não entendem os 134,00m² da área do lote situação que deverá ser esclarecida e rectificada.-----

----- 3 - Mais informamos que não existe inconveniente na pretensão no adiconamento de 2 artigos urbanos mas assim que o projecto de arquitectura seja aprovado deverá a requerente proceder à anexação junto das entidades competentes e fazer prova do mesmo.-----

----- 4 - O presente projecto de arquitectura, mencionado de uma alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, com uma área bruta de construção perfaz 244,86m², não ultrapassando os parâmetros definido no ponto 2 do artigo 53º do RPDM, é um edifício que se desenvolve em 2 pisos acima da cota de soleira, analisadas as peças desenhadas não se trata de uma alteração e ampliação mas sim de uma construção nova de 2 fogos.-----

----- 5 - Por se tratar de uma demolição total o mesmo carece de um projecto de demolição deverá ser instruído de acordo com o artigo 13º da Portaria n.º 232/08 de 11 de Março.-----

----- **CONCLUSÃO:**-----

----- Face ao exposto, considerando que o projecto de arquitectura apresentado não reúne condições de informação favorável, com base nos pontos supra citados Deverão ser apresentados os elementos solicitados nos pontos supra referidos no prazo de 30 dias afim destes serviços emitirem parecer final sobre a pretensão.-----

----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”-----

----- **PROCº Nº 55/2010, DE AFONSO BELCHIOR BOTELHO DA LUZ – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA EXISTENTE EM LARGO DO**

MERCADO:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 55/2010, em que **Afonso Belchior Botelho da Luz**, residente na Praceta do Bocage, n.º 4 – 6º Frt., na Quinta do Rouxinol, em Corroios, município de Corroios, solicita aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de moradia existente que pretende levar a efeito num prédio que possui no Largo do Mercado, nesta Vila.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 19 de Outubro corrente, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento aos requerentes.-----

----- **Informação técnica:**-----

----- “*Pretende o requerente efectuar alteração e ampliação ao edifício existente. Compete-nos emitir o seguinte parecer técnico relativo ao projecto de arquitectura entregue.*-----

----- **ENQUADRAMENTO:**-----

----- *No âmbito das classificações atribuídas pelo Regulamento do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de São Brás de Alportel (RPP de RCH da Vila de São Brás de Alportel), publicado em Diário da República de 23 de Junho de 2008. A pretensão enquadra-se de acordo com planta de ocupação e utilização do solo e planta de condicionantes nas seguintes situações:*-----

----- **CONSTRUÇÃO A MANTER;**-----

----- **ZONA DE SALVAGUARDA RESTRITA.**-----

----- **APRECIÇÃO:**-----

----- 1 - *Localizado no Largo do Mercado, sob prédio urbano constituído por casas térreas, com 5 compartimentos e quintal. Descrito na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel n.º 06755/291091 sob o artigo 352.*-----

----- 2 - *Informa o requerente que tendo em conta a antiguidade do edifício existente, é pretensão alterar e ampliar o interior do mesmo com a intenção de dotar o espaço de melhores condições de habitabilidade, bem como valorizar o espaço envolvente, situação que estes serviços não consideram haver qualquer inconveniente, enquadrando o previsto nas*

REQUERIMENTOS

alíneas a), b), c) e d) do ponto n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de São Brás de Alportel. -----

----- 3 - Da ampliação verifica-se a ocupação de uma pequena parte do logradouro e a edificação de mais um piso, constituído um habitação unifamiliar de tipologia T3. -----

----- 4 - A proposta apresentada define uma área bruta de construção de 97,00 m², não ultrapassando os índices previstos (1,20), para a categoria de uso de solo correspondente, que resultam do multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência, para a categoria de uso de solo correspondente. -----

----- 5 - Relativamente às condições gerais de edificabilidade, a proposta mantém o alinhamento frontal existentes, salienta-se que caso seja intenção a recuperação e substituição de molduras dos vãos, estas deverão ter no mínimo de 0,18 m de largura. -----

----- 6 - Da pretensão, mantêm-se 18,79 m² de área de logradouro, verifica-se o estipulado no artigo 16.º que os logradouros devem ser cobertos com vegetação, contribuindo assim para a drenagem e infiltração das águas pluviais. -----

----- 7 - Da solução proposta está previsto deslocar os vãos da fachada principal e a constituição de novos vãos no seguimento da mesma fachada cumprindo o mesmo ritmo de vãos, sendo previstos em PVC de cor verde nas portas exteriores, colunas e pilares em pedra bujardada, gradeamentos em ferro forjado pintado a verde, telha de canudo “tipo de Santa Catarina”, paredes exteriores serão de reboco liso não areado e pintado de branco. -----

----- 8 - A cobertura não poderá ter uma inclinação superior a 45º, revestida a telha tradicional regional de canudo, de preferência de tipo envelhecida. -----

----- 9 - Relativamente à chaminé, salienta-se o estipulado no artigo 23.º do Regulamento supracitado, que define que é interdita a utilização de condutas metálicas ou outras para extracção de fumos, aplicadas nas fachadas dos edifícios. -----

----- 10 - Em conformidade com o artigo 25.º do referido Regulamento é interdita a fixação de antenas parabólicas, de televisão e da rádio nas fachadas exteriores do edifício, a colocação de aparelhos de ar condicionado, ventilação e exaustão só é permitida em locais não visíveis da via pública, preferencialmente escondidos atrás de platibandas, nos terraços, nos logradouros pátios ou quintais, devendo contemplar o escoamento das águas desses aparelhos através de ligação à rede de esgotos do edifício. Sempre que possível devem ser removidos os cabos de infra-estruturas de electricidade e telecomunicações das fachadas. ----

----- 11 - Considera-se relevante a localização das caixas de visita do prédio em questão e das caixas de correio, assim as mesmas deverão ser apresentadas em peça desenhada do alçado proposto tendo em consideração o estipulado no artigo 25º do presente regulamento. -

----- 12 - O projecto dá cumprimento às disposições estabelecidas no Decreto – Lei n.º 163/06 de 8 de Agosto, tendo sido entregue o correspondente Plano de Acessibilidades. ---

----- 13 - As obras de conservação, restauro, reparação (consolidação, correcção de dissonâncias) limpeza ou manutenção, devem respeitar a traça original, características físicas e elementos arquitectónicos da edificação, pelo que sujeitas às seguintes recomendações: -----

----- a) Utilizar-se-ão preferencialmente os materiais tradicionais removidos e aproveitados, ou outros de igual qualidade e procedência.-----

----- b) A substituição de materiais tradicionais só é permitida nos casos em que a sua conservação ou restauro seja comprovadamente impraticável.-----

----- c) As reparações das coberturas não podem provocar alteração da sua forma e/ou da cêrcea existente. -----

----- d) A substituição dos telhados é permitida desde que seja telha canudo tipo “Santa Catarina” mantendo a forma, o volume, a inclinação e a aparência primitiva dos mesmos. ---

----- e) A substituição de rebocos em fachadas apenas é permitida quando seja para recuperar a aparência original do edifício. -----

----- f) A remoção de rebocos com a finalidade de tornar aparentes as alvenarias existentes só é permitida quando comprovada ser essa a forma original de acabamento. -----

----- g) A substituição de cantarias só é permitida excepcionalmente e quando comprovadamente as pedras apresentem degradação irreversível. Nestes casos, a substituição deve ser por pedras de iguais dimensões e características, excluindo-se em absoluto a substituição por capeamento em pedra. -----

----- h) Devem ser mantidas nas portas, janelas ou outros vãos os tipos e os materiais tradicionais, bem como as proporções dos desenhos e dos enquadramentos dos vãos. -----

----- i) A substituição de portas e janelas que apresentem características tradicionais só é permitida desde que por outras de idêntico material, forma e cor. -----

----- 14 - Aquando a iniciação da obra, a delimitação desta deverá ser em tapume sendo licenciada a sua colocação de acordo com as normas de segurança, em perfilados de alumínio cor branca ou verde-garrafa, devendo respeitar os seguintes condicionantes: -----

REQUERIMENTOS

----- Os tapumes são colocados de forma a encerrar a obra, com vista a garantir a circulação de peões em segurança, num corredor com uma largura mínima de 0,5 m.-----

----- Sempre que necessários constituir-se-ão plataformas, vedações com corrimão ou cobertas que garantam ao público uma passagem convenientemente protegida, devidamente sinalizada com uma largura mínima de 1m;-----

----- Sempre que seja necessário, deverá prever-se a instalação de sinalização, necessária à circulação em segurança de peões e automóveis;-----

----- Sempre que seja necessário, deverá ser feita de forma a que os mesmos assentem no solo em condições sólidas e de maneira a não danificar o pavimento existente; -----

----- O dono de obra é responsável pela reparação de danos causados no pavimento, que sejam provocados por erros, acções ou omissões decorrentes da instalação de tapumes;-----

----- Os tapumes utilizados na obra devem ser todos iguais, de chapa metálica de cor verde, cinzenta, desde que em bom estado, de boa resistência e devidamente presa;-----

----- 15. A presente obra deverá ser acompanhada quinzenalmente pelo Serviço de Fiscalização (Carlos Soares) e um técnico do Divisão de Planeamento Urbanístico (Cristina Baptista Arq^a), deverá estar presente o técnico responsável da obra.-----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face ao exposto, considera-se o pedido de licenciamento do projecto de arquitectura reúne condições para a emissão de informação favorável, com base no n.º4 do artigo 20º de Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 26/10, de 30 de Março, aguardando-se 6 meses para apresentação dos projectos de especialidades. ----

----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”-----

----- **PROCº Nº 58/2010, DE CONSTRUÇÕES SERRAINVESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA – REMODELAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**

EXISTENTE EM FUNCHAIS:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 58/2010, em que a firma **Construções Serrainveste – Sociedade de Construções, Lda.**, com sede no sítio do Canal, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à remodelação e alteração de uma edificação existente num prédio de que é proprietária no sítio dos Funchais, neste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura

devido os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses conjuntamente com a declaração solicitada no ponto 12 da informação técnica de 21 de Outubro de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à firma requerente. -----

----- **Informação técnica:**-----

----- “Relativamente à pretensão do requerente de **Alteração de um prédio existente**, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:** -----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série a 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso n.º10012/09 publicada no Diário da República, 2ª série, de 22 de Maio de 2009 o imóvel localiza-se em: -----

----- **Espaço Indústria Extractiva Consolidada I;**-----

----- **Trespasado por passagem.**-----

----- Atendo-se à disposição do artigo 59º do RPDM, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte: -----

----- **APRECIACÃO:**-----

----- 1 - Pretende o requerente proceder as alterações da construção existente destinada habitação, num terreno localizado nos Funchais, composto por prédio misto com área de 5178,0m². Prédio urbano composto por edifício de rés-do-chão com 92,0m² e o prédio rústico contendo terra de semear com árvores uma área de 5086,0m² descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15936/20080829, o artigo urbano com o nº 8617 e o rústico n.º 14719. -----

----- 2 - Na classe de espaços em questão, espaço de indústria extractiva consolidada I caracteriza-se pela exploração de inertes incluindo as necessárias instalações e equipamentos, sendo que em caso de cessação de exploração, estes espaços estão sujeitos à elaboração de planos de reconversão e recuperação paisagística, devendo ser reconvertidos para os usos previstos nos espaços confinantes e acordo com o ponto n.º 2 do artigo n.º 59 do RPDM. -----

----- 3 - Conforme apresentado em memória descritiva, as obras pretendidas tem como objectivo dotar o prédio existente de boas condições de habitabilidade. -----

REQUERIMENTOS

----- 4 - Da intervenção o requerente prevê a recuperação possível das alvenarias existentes resultando a constituição de uma habitação unifamiliar de tipologia T1, constituída por um quarto, sala comum, uma casa de banho, uma despensa, corredor, cozinha e pérgola exterior em madeira. -----

----- 5 - Analisada a proposta verifica-se que não existe ampliação de área impermeabilizada nem do número de pisos, tendo sido mantido na íntegra a forma e volumetria da preexistência. -----

----- 6 - A pretensão verifica os pressupostos apresentados pelo Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), no que corresponde às disposições interiores e espaços livres adjacentes; -----

----- 7 - Relativamente ao plano de acessibilidades, estes serviços informam nada a opor. --

----- 8 - Em relação ao tipo de construção, nomeadamente aos elementos que constituem os alçados e a cobertura deverá ser cumprindo o mapa de acabamentos e cores constantes no processo peças desenhadas n.º 12 e 13. -----

----- 9 - Relativamente à piscina deverá o requerente implantá-la na íntegra na área da cisterna de forma a evitar impermeabilização de novos solos, situação que não é possível nesta classe de espaços. -----

----- 10 - Conforme se pode comprovar no registo da Conservatória apresentado, a propriedade não se encontra dotada de acesso viário. Em deslocação ao local com os serviços de fiscalização verificou-se a construção do acesso desde a via não classificada até à propriedade, trespassando um prédio propriedade do requerente. -----

----- 11 - Em conversa telefónica com a Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel confirma-se que o requerente não consegue registar a servidão de passagem uma vez que é proprietário do terreno que serve a passagem para serventia. -----

----- 12 - Uma vez que o requerente não consegue registar a servidão de passagem deverá o requerente apresentar uma declaração a indicar a área ocupada pela serventia, sob compromisso de respeitar essa mesma passagem. -----

----- 13 - Mais se informa que este terreno já foi alvo de uma pretensão (processo n.º83/2009) que mereceu aprovação na reunião de câmara de 17 de Fevereiro de 2010, sendo que comparando os processos verifica-se que a única alteração foi a reconversão da área da cisterna para piscina, algumas disposições interiores e aproveitamento da cobertura em 2 águas. -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face aos elementos entregues e uma vez que o requerente não consegue registar a servidão de passagem emite-se parecer favorável ao projecto de arquitectura apresentado. Com base no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deve o requerente apresentar dentro de 6 meses o projecto de especialidades e conjuntamente a declaração referida no ponto n.º 12. É quanto nos cumpre informar e remeter a decisão à Consideração Superior.” -----

----- **PROCº Nº 7/2000, DE NEVES & GAGO, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 4 PISOS DE HABITAÇÃO COLECTIVA EM CAMPINA:**-----

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 7/2000 em que a firma **Neves & Gago, Lda.**, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 62, nesta Vila, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de um edifício de 4 pisos para habitação colectiva com garagem no exterior, num prédio de que é proprietária no sítio da Campina, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Dr. Tomás Nunes, com apresentação de declaração de voto, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 22 de Outubro de 2010, que deve ser dado conhecimento à firma requerente.-----

----- **Declaração de Voto** -----

----- “O **Partido Social Democrata** de São Brás de Alportel, através do seu vereador em substituição **Tomás Manuel Gomes da Costa Nunes**, vota **contra** a aprovação da prossecução da construção do loteamento sito na Avenida de S. Brás (Processo 74/2009 apensado ao Processo 7/2000), pertencente à sociedade «**Neves & Gago, Lda.**», deliberada em Reunião de Câmara de 26 de Outubro de 2010, pelas razões que passa a expor: -----

----- 1 - O presente processo teve início com a apresentação de um projecto de loteamento para o local, sob o n.º 7/2000, que foi rejeitado pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel;-----

----- 2 - À sociedade requerente foram impostas condicionantes para a aprovação do projecto;-----

----- 3 - Após o cumprimento das exigências da Câmara Municipal de São Brás de Alportel (CMSBA), o projecto de loteamento foi aprovado;-----

REQUERIMENTOS

----- 4 - A construção do primeiro lote foi embargada pelas razões que seguidamente se apontam:-----

----- As garagens apresentam 6,20 metros de profundidade em vez de 4,30 metros aprovados e autorizados;-----

----- A construção erigida apresenta 16 metros de profundidade e vez dos 14,90 metros aprovados e autorizados;-----

----- A construção erigida encontra-se implantada 14 metros a norte do local onde foi autorizada a sua implantação;-----

----- 5 - Portanto, a sociedade requerente violou reiteradamente o projecto que ela própria elaborou e fez aprovar na CMSBA;-----

----- 6 - Por deliberação da CMSBA foi ordenado o embargo da obra e a audição da sociedade requerente;-----

----- 7 - Cumpridos os requisitos e os prazos legais, a CMSBA deliberou em 15 de Maio de 2001, ordenar a demolição da obra já realizadas com os fundamentos constantes na acta da reunião de Câmara dessa data;-----

----- 8 - À data, o Partido Social Democrata votou favoravelmente a demolição do imóvel já edificado, pelas razões aduzidas na declaração de voto apresentada e cuja cópia se junta e se dá por reproduzida na íntegra;-----

----- 9 - Entendemos agora que os pressupostos do sentido de voto em 15 de Maio de 2001 se mantêm, não só inalterados, como reforçados;-----

----- 10 - É nossa convicção pessoal que a edificação efectuada foi assim realizada propositadamente, pois mesmo saltando à evidência o erro praticado, em momento algum a promotora do loteamento reconheceu o grave desacerto entre o projecto aprovado e a obra executada;-----

----- 11 - A requerente Neves & Gago, Lda., não se conformando, impugnou junto dos Tribunais Administrativos, a deliberação da CMSBA que ordenava a demolição do edifício já construído;-----

----- 12 - Não tenso sido ainda alcançado um acórdão final e após sucessivos recursos, todas as instâncias judiciais que apreciaram o processo até ao momento reconheceram razão à CMSBA;-----

----- 13 - Efectivamente, o processo de loteamento foi aprovado com uma base legal em vigor diferente da base legal vigente no presente momento;-----

----- 14 - Tendo o Partido Social Democrata alertado, na sessão da Assembleia Municipal de São Brás de Alportel em que foi aprovada a alteração do Plano de Urbanização (P.U.) da Vila de São Brás de Alportel, para o facto desta modificação do P.U. vir a beneficiar a sociedade infractora;-----

----- 15 - No entanto, a alteração das regras do Plano de Urbanização, posteriores à detecção das infracções urbanísticas cometidas, não apagam o rasto de ilegalidade que persegue a execução do projecto em análise;-----

----- 16 - A legalização agora aprovada constitui a atribuição de um prémio ao infractor, que não só nada fez para o merecer como nada fez para rectificar e minorar o grave erro, o maior erro urbanístico cometido no Município de São Brás de Alportel, na vigência do Poder Local Democrático;-----

----- 17 - Sendo de referir e salientar que as demais construções existentes naquele troço da agora chamada Avenida S. Brás e contíguas ao prédio antes embargado agora legalizado, cumprem o alinhamento desde sempre definido pela CMSBA, o que destaca e realça o erro urbanístico ali perpetrado;-----

----- 18 - Sendo uma zona de construção recente, não existem condicionantes precedentes que justifiquem a excepção agora autorizada;-----

----- 19 - Merece-nos também reprovação a disposição da CMSBA para a legalização do edifício já implantado e construído, pois com este acto, a administração deste Município reduziu a apresentação e aprovação de um projecto de construção civil a um mero formalismo;-----

----- 20 - Assim, a mensagem transmitida pela CMSBA é da que, em termos de construção civil, tudo será permitido. Será só uma questão de decurso do tempo...-----

----- 21 - É uma mensagem total e absolutamente errada que é transmitida aos agentes económicos que operam na área do Município de São Brás de Alportel;-----

----- 22 - Cumprir e fazer a legalidade é uma das funções da CMSBA, que tem do seu lado as decisões judiciais já conhecidas;-----

----- 23 - Sendo, infelizmente, de assinalar que será histórico o facto de um litigante judicial – a CMSBA – ter do seu lado a Lei, a Razão e Justiça e abdicar do seu exercício.”-----

----- Saiu da sala o Vereador Dr. Tomás Nunes por se considerar impedido de participar na presente deliberação por motivos profissionais.-----

REQUERIMENTOS

----- **PROCº Nº 57/2010, DE MARIA JOÃO DA SILVA RODRIGUES MARTINS –
LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM BICO ALTO:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico sob o n.º 57/2010, em que **Maria João da Silva Rodrigues Martins**, residente no sítio da Campina, Vilas Sol – Lote 13, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à legalização de uma moradia unifamiliar existente num prédio de que é proprietária no sítio do Bico Alto, neste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 21 de Outubro de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à requerente.-----

----- **Informação técnica:**-----
----- “*Relativamente à pretensão da requerente a legalização da construção de moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:*-----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:**-----
----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM 71/95 de 18 de Junho e, publicado em Diário da República de 19 de Julho de 1995, I série, alterado por correcção e rectificação, eficaz pelo aviso n.º 10012/2009 e, publicado em Diário da República de 22 de Maio de 2009, 2ª série n.º 99.*-----

----- **O imóvel localiza-se em:**-----
----- *INSERIDO EM ESPAÇO AGRÍCOLA INDISCRIMINADA;*-----
----- *CONFINA COM SERVIDÃO DE PASSAGEM.*-----
----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos 23º-E do RPDM, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis.*-----

----- **APRECIACÃO:**-----
----- *Pretende o requerente que a Câmara aprove a legalização de uma construção executada sem prévia autorização camarária.*-----
----- *O presente projecto foi alvo de um processo de contra ordenação, por ter sido executada uma moradia, sem prévia aprovação.*-----
----- *Analisada a pretensão e face ao RPDM de São Brás de Alportel, considera-se que a pretensão reúne condições de legalização, por se encontrar em conformidade com o ponto*

n.º 1 do artigo 23º-E do referido diploma.-----

----- **CONCLUSÃO:**-----

----- Face ao exposto, considera-se o pedido de legalização do projecto de arquitectura apresentado reúne condições para a emissão de informação favorável, com base no n.º 4 do artigo 20º de Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março. Aguardando-se 6 meses para apresentação dos projectos de especialidades.-----

----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”-----

----- Reentrou na sala o Vereador Dr. Tomás Nunes para participar na discussão dos restantes assuntos agendados para a reunião.-----

----- **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UMA PEDREIRA, EM FUNCHAIS:-**

Presente um requerimento de **Licério de Jesus Russo**, residente no sítio dos Funchais - Machados, Caixa Postal 472-F, neste município, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação de uma pedreira, que pretende explorar, no sítio dos Funchais, neste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que não existem inconvenientes na localização da pedreira no local pretendido.-----

----- **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UM GABINETE DE PROJECTOS NA**

AVENIDA DA LIBERDADE:- Presente um requerimento de **Nuno Miguel Viegas de Brito**, residente no Vale das Mealhas, Caixa Postal 706-Z, neste município, na qualidade de arrendatário, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um gabinete de projectos, num prédio sito na Avenida da Liberdade, Loja 57-A, nesta Vila.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e respectiva exploração de um gabinete de projectos no local pretendido.-----

----- **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, VESTUÁRIO, CALÇADO E MALAS, NA**

RUA ANTÓNIO ROSA BRITO:- Presente um requerimento de **Cheng Wenwu**, residente na Avenida Sá Carneiro, Edifício Rei II, 3º esq.º, em Quarteira, município de Loulé, na qualidade de arrendatário, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem

REQUERIMENTOS

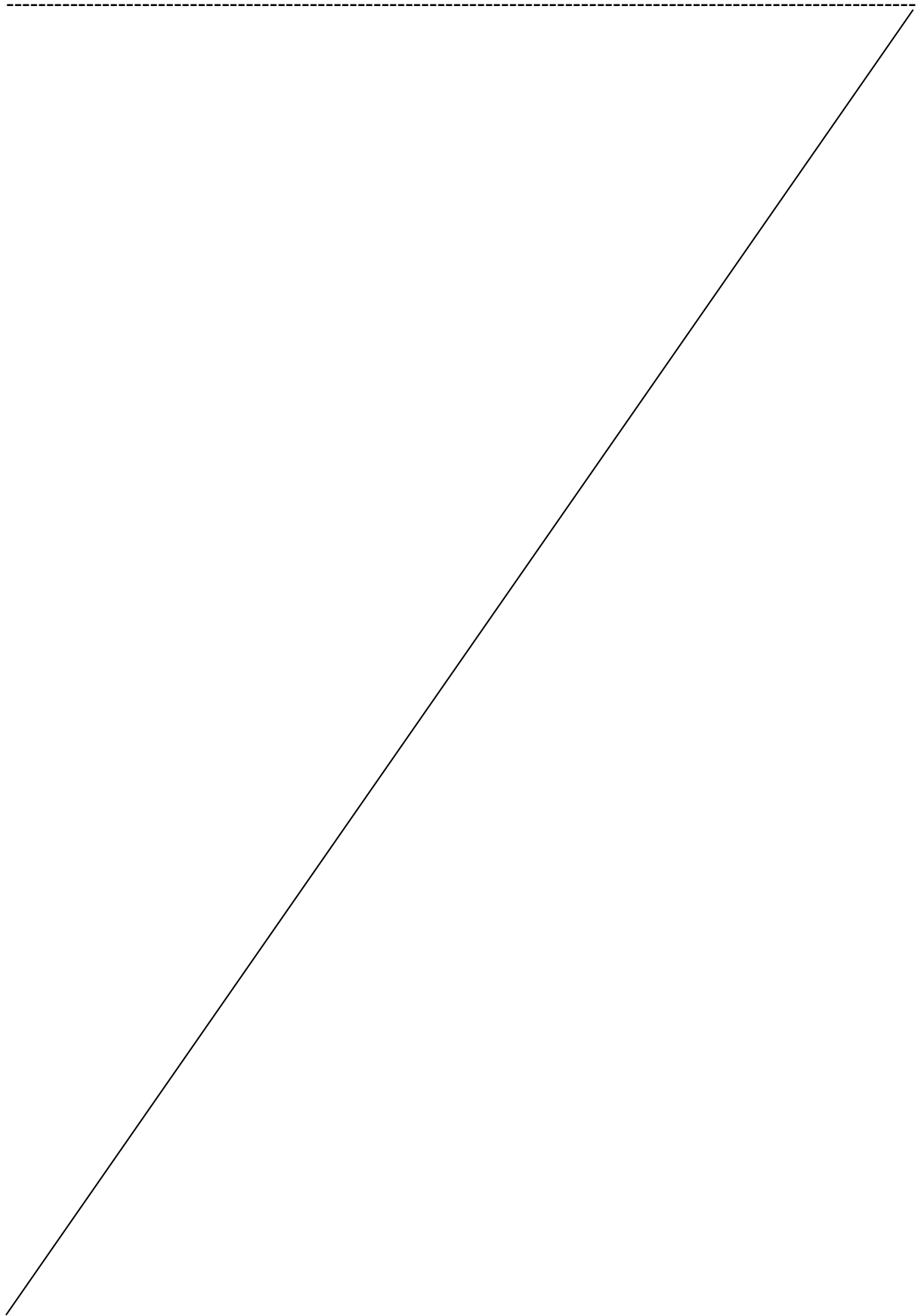
ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um estabelecimento de comércio de artigos para o lar, vestuário, calçado e malas, num prédio sito na Rua António Rosa Brito, n.^{os} 13, 15 e 17, nesta Vila. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e respectiva exploração de um estabelecimento de comércio de roupa, calçado, acessórios e artigos para o lar no local pretendido. -----

----- **HARD RIDERS CLUBE – LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO**

HALLOWEEN:- Presente um requerimento do **Hard Riders Clube**, com sede no sítio da Fonte da Murta, neste município, a solicitar autorização para realização ao ar livre de festa com peça de teatro e música ao vivo no âmbito do Halloween, na sede do clube, entre as 22 horas do dia 31 de Outubro e as 4 horas do dia 1 de Novembro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento no local pretendido e emitir a conseqüente licença especial de ruído para o seguinte horário, dia 31 de Outubro a partir das 22 horas até às 2 horas do dia 1 de Novembro. O horário autorizado prende-se com o facto de na última festa realizada ter havido inúmeras queixas relativas ao ruído. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, alertar o Clube para o impacto sonoro emitido. -----



DELIBERAÇÕES

----- ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAR TOPÁZIO AZUL” EM VILARINHOS:-

Presente um requerimento de **Maria Miguel Passos de Brito**, na qualidade de proprietária do Bar Topázio Azul, situado no sítio dos Vilarinhos, neste município, a solicitar a alteração do horário de funcionamento do referido estabelecimento das 8 horas às 2 horas para o seguinte horário, das 15 horas às 3 horas.-----

O senhor Presidente apesar de ter competência para autorizar a emissão de horários de funcionamento, quis trazer a presente situação à reunião de câmara pelo facto do horário solicitado ser mais alargado e por o bar se inserir numa zona residencial.-----

Atendendo à localização e à informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o seguinte horário de funcionamento: das 15 horas às 2 horas.-----

----- AMAL – PORTAGENS NA VIA DO INFANTE:-

Presente o fax n.º SAI/AMAL/2010/666, de 4 de Outubro corrente, remetido pela **Comunidade Intermunicipal do Algarve - AMAL** a remeter cópia do ofício enviado ao chefe do gabinete do Primeiro Ministro solicitando uma reunião com o intuito de dar contributos para a resolução da problemática de portagens na Via do Infante.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- AMAL – QUOTIZAÇÃO DA AMAL NO CIMAAL:-

Presente o ofício n.º SAI/AMAL/684/2010, de 7 de Outubro corrente, remetido pela **Comunidade Intermunicipal do Algarve - AMAL** informando que foi deliberado pelo conselho executivo daquele órgão reduzir em 1/3 a quotização da AMAL no CIMAAL (Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Algarve), cabendo ao município de S. Brás de Alportel o montante de € 745,00 para o ano 2011.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, considerar o referido montante no orçamento de 2011. Remeta-se cópia do documento à Secção da Contabilidade.-----

----- AMAL – CASA DO ALGARVE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-

Presente o fax n.º SAI/AMAL/2010/697, de 12 de Outubro corrente, remetido pela **Comunidade Intermunicipal do Algarve - AMAL** a remeter cópia do ofício enviado à Casa do Algarve a dar conhecimento da deliberação do órgão executivo da AMAL em como não haverá atribuição de subsídio àquela associação, Casa do Algarve, quer para o ano 2010, quer para os seguintes.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES – QUOTA**

ANUAL:- Presente a circular n.º 159/2010, de 13 de Outubro corrente, remetido pela **Associação Nacional Municípios Portugueses - ANMP**, a informar que o valor da quota anual se vai manter inalterado para o ano 2011. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, considerar o valor de € 5.113,00 (cinco mil cento e treze euros) no orçamento de 2011. Remeta-se cópia à secção de contabilidade. -----

----- **AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÉ**:-

Presente o ofício n.º 1114, de 20 de Outubro, remetido pelo Agrupamento de Escolas da Sé, a solicitar o pagamento por parte desta autarquia das despesas com livros, material escolar e refeições relativas ao aluno subsidiado com escalão A - **Délcio Gimenez Viana**, portador de surdez, a frequentar o 4º ano, residente neste município e a frequentar a Unidade de Apoio a Crianças e Jovens Surdos de Faro, situada na Escola EB 1, n.º 4 de Faro -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar a transferência no valor de €54,00 (cinquenta e quatro euros) para o Agrupamento de Escolas da Sé. Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento mensal das refeições ao município de Faro, mediante o envio de documento comprovativo da despesa. Remeta-se cópia à Secção da Contabilidade-----

----- **NORMAS DO CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL**:- A Vereadora Dra. Marlene Guerreiro apresentou as normas do cartão sénior municipal que a seguir se transcrevem: -----

-----“***CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL - SÃO BRÁS DE ALPORTEL*** -----

-----***NORMAS***-----

----- ***Nota Justificativa*** -----

----- *A criação do Cartão Sénior Municipal é uma aspiração antiga da Câmara Municipal de São Brás de Alportel que, atenta aos problemas e dificuldades com que se deparam os mais idosos, pretende promover uma nova resposta social, dirigida a um público especialmente frágil: a população idosa, que vive com mais baixos recursos económicos. -----*

----- *Neste sentido, e muito especialmente num contexto económico e social em que as dificuldades tendem a agudizar-se, em que se assiste a uma deterioração das condições de vida desta população, o Município de São Brás de Alportel lança o Cartão Sénior Municipal,*

DELIBERAÇÕES

de modo a prestar um conjunto de apoios a esta franja populacional socialmente fragilizada. Pretende-se melhorar o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa mais desfavorecida e contribuir para a diminuição das situações de isolamento e exclusão social desta população, mediante o envolvimento e a participação activa da comunidade.-----

Artigo 1.º

Objecto

*As presentes normas estabelecem as regras de adesão e utilização do **Cartão Sénior Municipal de São Brás de Alportel**, adiante designado apenas por **Cartão Sénior**.*-----

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1 - O Cartão Sénior pretende proporcionar benefícios à população sénior do município, em situação de vulnerabilidade social.-----

2 - Este cartão é um título pessoal e intransmissível, não podendo ser utilizado por terceiros, o que implicará a anulação imediata dos seus benefícios.-----

3 - Este cartão é totalmente gratuito.-----

Artigo 3.º

Objectivos

A criação do Cartão Sénior pretende dar continuidade às políticas de inclusão social dirigidas à população mais idosa, complementando as iniciativas e programas em desenvolvimento no município, com um conjunto de objectivos:-----

1 - Melhorar o bem-estar e qualidade de vida da população idosa mais desfavorecida residente no município de São Brás de Alportel, ao beneficiar de descontos na obtenção de determinados produtos e serviços enquadrados nos seus interesses e necessidades;-----

2 - Diminuir as situações de isolamento e exclusão social, ao fomentar a participação e a ocupação dos tempos livres dos idosos com actividades culturais, recreativas e desportivas do município;-----

3 - Envolver a comunidade, mediante o estabelecimento de parcerias com os estabelecimentos de comércio e serviços e com outras entidades da área do município, com vista a proporcionar aos portadores deste cartão algumas facilidades e descontos, bem como actividades e iniciativas.-----

Artigo 4.º

Destinatários

----- O Cartão Sénior é dirigido a todos os munícipes que reúnam ambas as condições: ----

----- 1 - Possuir idade igual ou superior a 60 Anos (ou 55 anos, se for aluno da Universidade Sénior de São Brás de Alportel ou integre projectos seniores do município); ---

----- 2 - Ser pensionista, reformado(a), aposentado(a) ou beneficiário(a) de prestação social; -----

----- 3 - Ser recenseado(a) e com residência permanente no município de São Brás de Alportel;-----

----- 4 - Apresentar um valor médio de rendimentos do agregado familiar igual ou inferior ao salário mínimo nacional. -----

-----**Artigo 5.º**-----

----- **Processo de Candidatura para Obtenção do Cartão Sénior** -----

----- 1 - O processo de obtenção do Cartão Sénior é realizado mediante uma candidatura formalizada pelo sénior interessado, junto dos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, localizados no Centro de Apoio à Comunidade (na Rua Serpa Pinto, n.º 29). -----

----- 2 - A candidatura é formalizada mediante o preenchimento da **ficha de inscrição**, que constitui o anexo 1 a estas normas, disponibilizada no Centro de Apoio à Comunidade, a qual deve ser acompanhada dos seguintes documentos:-----

----- a) 2 Fotografias tipo - passe (recentes); -----

----- b) Fotocópia do BI ou Cartão do Cidadão;-----

----- c) Certidão emitida pela Junta de Freguesia, onde deve constar o n.º de eleitor e a sua data de emissão, que confirme a residência e a composição do agregado familiar; -----

----- d) Fotocópia do recibo de pensão/reforma/prestação social do próprio ou documento comprovativo de outra qualquer fonte de rendimento; -----

----- e) Certidão de rendimentos emitida pela Repartição de Finanças. -----

----- 3 - Os Serviços de Acção Social poderão ainda solicitar ao/à requerente a apresentação de outros documentos, caso entendam necessários para comprovar a sua situação socioeconómica. -----

-----**Artigo 6.º**-----

----- **Análise da candidatura**-----

----- 1 - O processo de candidatura será analisado pelos técnicos dos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis subsequentes à entrada do

DELIBERAÇÕES

processo devidamente acompanhado pela documentação a que alude o artigo anterior;-----

----- 2 - Todos os candidatos serão informados por escrito da decisão de atribuição do Cartão Sénior Municipal; -----

----- 3 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Artigo 7.º-----

----- Benefícios do utilizador -----

----- 1 - Os titulares do cartão sénior poderão usufruir de um conjunto de benefícios, os quais serão objecto de listagem própria a divulgar, anualmente no mês de Outubro, no âmbito da iniciativa Mês do Idoso, os quais se subdividem em:-----

----- a) Benefícios proporcionados pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, os quais constam de lista, que constitui anexo 6 e que poderão ser alvo de actualização, por deliberação da Câmara Municipal;-----

----- b) Benefícios proporcionados pelos estabelecimentos e entidades aderentes, na área do município, nomeadamente descontos e facilidades, os quais constarão de listagem própria a divulgar e que podem ser alvo de actualização, por indicação daqueles. -----

----- 2 - A listagem de benefícios de ambos os tipos será alvo de actualização anual. -----

-----Artigo 8.º-----

----- Modelo e validade do Cartão Sénior -----

----- 1 - O Cartão Sénior apresenta um modelo próprio, contendo a fotografia do titular, bem como o nome, a idade, o local de residência e o período de validade do documento; -----

----- 2 - O Cartão Sénior é válido pelo período de 1 ano, sendo renovável anualmente, pelo beneficiário; -----

*----- 3 - A renovação é realizada mediante o preenchimento da **ficha de renovação de inscrição**, que constitui anexo 2 destas normas, disponibilizada no Centro de Apoio à Comunidade, a qual deve ser acompanhada dos seguintes documentos: -----*

----- a) Certidão emitida pela Junta de Freguesia, onde deve constar o n.º de eleitor e a sua data de emissão, que confirme a residência e a composição do agregado familiar; -----

----- b) Fotocópia do recibo de pensão/reforma/prestação social do próprio ou documento comprovativo de outra qualquer fonte de rendimento; -----

----- c) Certidão de rendimentos emitida pela Repartição de Finanças; -----

----- 4 - No processo de renovação, os Serviços de Acção Social poderão ainda solicitar

ao/à requerente a apresentação de outros documentos, caso entendam necessários para comprovar a sua situação socioeconómica. -----

-----**Artigo 9.º**-----

-----**Furto, extravio ou deterioração do Cartão Sénior**-----

----- Em caso de furto, extravio ou deterioração do documento, o titular deverá comunicar aos serviços de Acção Social da Câmara Municipal, pessoalmente ou por escrito, justificando a ocorrência, no prazo de 30 dias. -----

-----**Artigo 10.º**-----

-----**Cessação do direito à utilização do Cartão Sénior**-----

----- O direito á utilização do Cartão Sénior pode ser cessado imediatamente, caso: -----

- a) Tenham sido prestadas falsas declarações ou apresentados documentos falsos; -----
- b) Se alterem as condições socioeconómicas do beneficiário, sem que tenham sido informados os Serviços de Acção Social da Câmara Municipal de São Brás de Alportel;-----
- c) Não sejam apresentados os documentos solicitados, no prazo de 30 dias úteis; -----
- d) Seja alterada a residência do titular para fora do município;-----

-----**Artigo 11.º**-----

-----**Processo de Adesão – estabelecimentos**-----

----- Os estabelecimentos de comércio e serviços da área do município que vendam produtos ou prestem serviços, com interesse para a população sénior, podem constituir-se como estabelecimentos aderentes, mediante a realização do processo abaixo descrito; -----

----- 1 - Os estabelecimentos interessados a aderir ao Cartão Sénior devem preencher a **ficha de adesão**, a qual constitui anexo 3 a estas normas, disponibilizada pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal, no Centro de Apoio à Comunidade, na qual consta a sua proposta de descontos e facilidades a proporcionar aos beneficiários. -----

----- 2 - Após analisada e aprovada pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal, a ficha de inscrição constitui a base do **acordo de adesão**, o qual constitui anexo 4 a estas normas, a estabelecer entre os estabelecimentos e a Câmara Municipal, no qual constam os descontos e ou facilidades de que podem dispor os beneficiários. -----

----- 3 - O acordo de adesão tem carácter anual, sendo renovável automaticamente caso nenhuma das partes solicite a sua anulação até 15 de Setembro de cada ano. -----

-----**Artigo 12.º**-----

-----**Benefícios a conceder Pelos estabelecimentos**-----

DELIBERAÇÕES

----- 1 - Os estabelecimentos e entidades aderentes podem optar por disponibilizar aos portadores do cartão sénior um dos 3 tipos de benefícios especificados abaixo ou por ambos:

----- a) Descontos específicos num serviço, produto ou artigo específico, num mínimo três serviços, produtos ou artigos específicos; -----

----- b) Desconto num conjunto ou tipo global de serviços, produtos ou artigos, (por ex: em todas as massagens, óleos, artigos de vestuário), num mínimo de um conjunto ou tipo; -----

----- c) Outras facilidades, atendendo à especificidade dos seus serviços ou produtos, o estabelecimento. -----

----- 2 - Os descontos/facilidades que o estabelecimento aderente acorda proporcionar poderão ser alvo de actualização anual, solicitada por este aos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal, em **ficha de alteração de adesão**, a qual constitui anexo 5 a estas normas, até dia 15 de Setembro de cada ano, de modo a constar da listagem de benefícios, divulgada anualmente, no mês de Outubro, aos portadores do cartão Sénior Municipal. -----

-----Artigo 13.º-----

----- Identificação e Divulgação -----

----- 1 - Os estabelecimentos e entidades aderentes devem estar identificados com um dístico autocolante, disponibilizado pelos serviços da Câmara Municipal, em local visível do exterior. -----

----- 2 - Os estabelecimentos e entidades aderentes, bem como os benefícios e facilidades que proporcionam aos portadores do Cartão Sénior, constarão de um guia informativo a disponibilizar, anualmente, pelos serviços da Câmara Municipal e de um dossiê temático apresentado no sítio do município na internet, em <http://www.cm-sbras.pt> -----

----- 3 - Os estabelecimentos e as entidades aderentes são alvo de uma estratégia de divulgação que lhes conferirá o merecido reconhecimento pela colaboração com esta nobre missão. -----

-----Artigo 14.º-----

----- Dúvidas e omissões -----

----- A Câmara Municipal de São Brás de Alportel deverá resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento. -----

-----Artigo 15.º-----

----- Entrada em vigor -----

----- *Estas normas entram em vigor no dia imediato à sua aprovação em reunião de Câmara Municipal.* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes normas. Foi ainda deliberado, por unanimidade, considerar gratuita a emissão do cartão sénior. -----

----- **PRÉMIOS JUVENTUDE 2010**:- A Vereadora Dra. Marlene Guerreiro apresentou as normas dos Prémios Juventude 2010 para ratificação do executivo municipal:-----

----- **Normas:** -----

----- **“PRÉMIOS JUVENTUDE 2010**-----

----- **NORMAS**-----

----- **PREÂMBULO** -----

----- *Os **Prémios Juventude** são uma iniciativa lançada pelo Município de São Brás de Alportel, cuja 1.ª edição ocorreu em 2004, com o objectivo de premiar os jovens são-brasenses, com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos, que se distinguem nas mais diversas áreas.* -----

----- *A organização desta iniciativa cabe à Câmara Municipal de São Brás de Alportel, com a colaboração da Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, das associações locais que desenvolvem trabalho junto das camadas jovens, do Agrupamento de Escolas de São Brás de Alportel dos órgãos de comunicação social local.* -----

----- *Com uma periodicidade bienal, os Prémios Juventude procuram distinguir os jovens de mérito, valorizar as jovens gerações e incentivar à adopção de atitudes enriquecedoras da pessoa humana. São valorizadas as capacidades e o talento demonstrados, mas também um conjunto de valores, como a persistência e a dedicação, a tenacidade e a coragem, o altruísmo e a solidariedade, a sã juventude, capaz de construir uma sociedade mais justa, mais inclusiva e mais feliz.* -----

----- **Artigo 1º** -----

----- **Do Objecto dos Prémios Juventude** -----

----- *A iniciativa tem por objectivo premiar os jovens são-brasenses, com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos.* -----

----- **Artigo 2º** -----

----- **Dos Prémios** -----

----- *1. Pretende-se premiar, os jovens que se distinguem em 11 categorias distintas: **Artes, Carreira, Cidadania, Ciência e Investigação, Comunicação, Desporto, Inovação; Jovem***

DELIBERAÇÕES

Empresário, Letras, Música e Solidariedade.-----

----- **2-** Para além destas categorias, serão também atribuídos os seguintes dois tipos de **Prémios Município:**-----

----- a) **Prémios Juventude Município** - a atribuir a jovens, que levaram o nome de São Brás de Alportel ao país ou além fronteiras e ou realizaram feitos pelos quais merecem o reconhecimento da comunidade. -----

----- b) **Prémio melhor aluno finalista** - a atribuir aos melhores alunos do 12º ano, nos 2 anos lectivos transactos, dado que a iniciativa é bienal, cujos nomes serão indicados pela Escola Secundária José Belchior Viegas, segundo o seu quadro de valor. Nesta edição, os prémios serão atribuídos aos 2 jovens melhores alunos do 12º ano nos anos lectivos de 2008/2009 e 2009/2010. -----

-----**Artigo 3º**-----

-----**Da Organização**-----

----- **1.** A iniciativa de realização dos Prémios Juventude compete à Câmara Municipal de São Brás de Alportel.-----

----- **2.** A organização cabe à Câmara Municipal de São Brás de Alportel, com a colaboração da Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, associações locais com trabalho junto das camadas jovens, Agrupamento de Escolas e órgãos da comunicação social local, mediante a constituição de uma **Comissão Organizadora**, composta por elementos representantes das entidades supra referidas. -----

----- **3.** Para proceder à abertura da urna que contém os formulários de nomeação (na fase de nomeação) e efectuar a contagem dos votos (na fase de votação), procedimentos descritos adiante, a Comissão Organizadora designará uma pequena **Comissão de Contagem de Votos**. -----

-----**Artigo 4º**-----

-----**Da Comissão Organizadora dos Prémios Juventude**-----

----- **1.** A Comissão Organizadora dos Prémios Juventude, adiante designada de Comissão Organizadora, é formada por um conjunto de elementos: 2 representantes da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, 1 representante da Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, 1 representante de cada associação local participante, 1 representante do Agrupamento de Escolas e 1 representante de cada órgão de comunicação social local. -----

----- **2.** Compete à Comissão Organizadora: -----

- a) Aprovar o Regulamento dos Prémios Juventude;-----
----- b) Designar os elementos a integrar a Comissão de Contagem de Votos;-----
----- c) Seleccionar os nomeados e aprovar a Lista de Nomeados, a qual será alvo de
votação posterior;-----
----- d) Proceder a um conjunto de tarefas várias, relativas à organização do evento.-----

-----**Artigo 5º**-----

-----**Da Comissão de Contagem de Votos**-----

- **1.** Conforme referido no artigo 4º do presente regulamento, compete à Comissão Organizadora a designação dos elementos que integram a Comissão de Contagem de Votos. -
----- **2.** A Comissão de Contagem de Votos é formada por **4 elementos**: 1 representante da Câmara Municipal, 2 representantes das associações locais integradas na Comissão Organizadora e 1 representante dos órgãos de comunicação social local.-----
----- **3.** Cabe a esta comissão um conjunto de tarefas, nomeadamente:-----
----- a) Decorrido o período de nomeações, proceder à abertura da urna disponibilizada no Gabinete do Município da Câmara Municipal para deposição dos formulários de nomeação, aceder aos formulários preenchidos no sítio do município na internet e preparar um documento de apoio à selecção de nomeados, no qual são enumerados todos os nomes apresentados nos formulários de nomeação, e anexadas as notas biográficas respectivas;-----
----- b) Após o período de votação, proceder à abertura da urna disponibilizada no Gabinete do Município da Câmara Municipal, onde foram depositados os formulários de voto; e posteriormente à respectiva contagem dos votos;-----
----- c) Redigir as fichas de premiados, posteriormente colocadas em envelopes fechados, os quais apenas serão abertos, em momento próprio, na Gala de Atribuição dos Prémios Juventude.-----
----- d) Guardar absoluto sigilo relativamente a este processo.-----

-----**Artigo 6º**-----

-----**Da Nomeação**-----

- **1.** O Processo de nomeação é aberto a toda a população e decorre de 20 de Outubro a 3 de Novembro, mediante a sugestão de nomes de jovens e ou grupos de jovens.-----
----- **2.** A nomeação é feita mediante o preenchimento do **formulário de nomeação** (cuja minuta constitui o anexo I deste regulamento), a disponibilizar pela organização no Gabinete do Município (edifício da Câmara Municipal), na Junta de Freguesia, no Espaço Internet, nas

DELIBERAÇÕES

Piscinas Municipais Cobertas, na Escola Secundária José Belchior Viegas e no sítio do Município na Internet, em <http://www.cm-sbras.pt>.-----

----- **3.** *Os formulários podem ser depositados até às 16h00 de dia 3 de Novembro, na urna disponível no Gabinete do Município, no edifício da Câmara Municipal;*-----

----- **4.** *Em cada formulário podem ser indicados até 3 jovens ou grupos de jovens, para cada uma das 10 categorias; e até 5 jovens ou grupos de jovens para Prémios Município.*-----

----- **5.** *A indicação de jovens ou grupos de jovens só é considerada válida quando acompanhada de breve nota justificativa/biográfica. Estas notas podem ser colocadas em espaço do formulário de nomeação, apresentadas em folha que a este se anexe ou em e-mail remetido para a organização dos Prémios Juventude para: juventude@cm-sbras.pt.*-----

----- **6.** *Os formulários preenchidos, para constituírem nomeações válidas devem ser dobrados e revestir carácter anónimo, não podendo conter quaisquer elementos identificativos.*-----

----- **7.** *A entrega dos formulários de nomeação pode ser efectuada mediante o preenchimento de um formulário electrónico, disponível no sítio do município na Internet, em <http://www.cm-sbras.pt>.*-----

Artigo 7º

Das Condições de Nomeação

----- **1.** *De acordo com os objectivos da iniciativa, só podem ser objecto de nomeação os jovens que reúnam um conjunto de condições, nomeadamente:*-----

----- a) *Ter idade compreendida entre 15 e 35 anos;*-----

----- b) *Ser natural ou residente no município de São Brás de Alportel.*-----

----- c) *Na categoria de Prémios Município, a condição referida na alínea b) é alargada aos jovens que não sendo naturais ou residentes em São Brás de Alportel, trabalham ou estudam na área do concelho.*-----

----- d) *Demonstrar mérito, talento, capacidade e desempenhos relevantes na categoria ou no prémio em referência;*-----

----- e) *Desenvolver nos últimos dois anos actividades significativas e ou evidenciar competências relevantes para o município;*-----

----- **2.** *As nomeações podem revestir-se de carácter individual (o nome do(a) jovem) ou colectivo (designação da associação, grupo ou colectividade).*-----

-----**Artigo 8º**-----

-----**Da selecção dos nomeados**-----

----- **1.** De acordo com o artigo 4º, cabe à Comissão Organizadora seleccionar os nomeados. Para tal, a Comissão Organizadora deverá, no período entre 4 e 9 de Novembro, realizar um conjunto de tarefas, nomeadamente:-----

----- a) Proceder à validação das nomeações, de acordo com as condições referidas no artigo 7.º;-----

----- b) Proceder à selecção dos nomeados: que não podem exceder o número de 3 em cada categoria, e o número de 10, no caso de Prémios Juventude Município.-----

----- c) Aprovar a lista final de nomeados, que é posteriormente colocada à votação.-----

----- **2.** Não poderão ser seleccionados e constar da lista final de nomeados, para apuramento dos premiados, os jovens ou grupos de jovens que foram vencedores do Prémio Juventude nas anteriores edições (2004, 2006 e 2008) na mesma categoria ou em Prémio Município, a menos que nos últimos dois anos tenham desenvolvido um trabalho de suprema relevância que assim o justifique.-----

----- **3.** Pode a Comissão Organizadora, em circunstâncias específicas, quando se registem indicações válidas de nomes de jovens e grupos de jovens em grande número numa dada categoria, proceder à subdivisão da mesma, de modo a criar duas ou mais subcategorias, para a fase de votação.-----

----- **4.** Pode igualmente a Comissão Organizadora, em circunstâncias específicas, quando se registem indicações válidas de nomes de jovens e grupos de jovens em número muito reduzido ou inexistente, numa dada categoria, proceder à aglutinação de duas categorias, para a fase de votação.-----

----- **5.** A lista final de nomeados, aprovada pela Comissão Organizadora, é posteriormente divulgada nos órgãos de comunicação social local, no Gabinete do Município da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia, no Espaço Internet, na Escola Secundária José Belchior Viegas e no sítio do Município na Internet, em <http://www.cm-sbras.pt>.-----

-----**Artigo 9º**-----

-----**Da votação nos nomeados**-----

----- **1.** A lista final de nomeados, aprovada pela Comissão Organizadora, é objecto de votação posterior, para apuramento dos premiados.-----

----- **2.** O processo de votação é aberto à participação de toda a população, e decorre de

DELIBERAÇÕES

10 a 18 de Novembro.-----

----- **3.** A participação no processo de votação é feita mediante o preenchimento de um **formulário de voto** (cuja minuta constitui o anexo II deste regulamento), a disponibilizar, pela organização, no Gabinete do Município (edifício da Câmara Municipal), na Junta de Freguesia, no Espaço Internet, na Escola Secundária José Belchior Viegas, no Jornal Notícias de São Braz (edição de Novembro) e no sítio do Município na Internet, em <http://www.cm-sbras.pt>.-----

----- **4.** Os formulários de voto podem ser depositados até às 16h00 de dia 18 de Novembro, na urna disponível no Gabinete do Município no edifício da Câmara Municipal;---

----- **5.** Os formulários apresentam até 3 nomes de jovens e ou grupos de jovens nomeados, em cada categoria, permitindo a escolha de 1 destes.-----

----- **6.** Os formulários apresentam até 10 jovens e ou grupos de jovens, nomeados para Prémios Município, permitindo a escolha e um máximo de 5 destes.-----

----- **7.** Os formulários de voto, para constituírem votos válidos, devem ser dobrados em 4 e revestir-se de carácter anónimo, não podendo conter quaisquer elementos identificativos.-----

----- **8.** Para assegurar a igualdade de oportunidades, a cada pessoa só é permitido participar neste processo com o preenchimento de um único formulário de voto, devendo a mesma identificar-se, para o efeito, no acto de votação.-----

-----**Artigo 10º**-----

-----**Da contagem dos votos**-----

----- **1.** Como referido no artigo 5.º compete à Comissão de Contagem de Votos, composta por 5 elementos designados pela Comissão Organizadora, proceder à contagem dos votos.---

----- **2.** A sessão de contagem de votos ocorre no dia 19 de Novembro.-----

----- **3.** Nesta sessão, proceder-se-á a:-----

----- a) Abertura da urna, onde se encontram os formulários de voto;-----

----- b) Validação dos formulários de voto;-----

----- c) Contagem dos formulários de voto;-----

----- d) Apuramento dos premiados, nas diferentes categorias, e para atribuição de Prémios Município;-----

----- e) Redacção das fichas de premiados e posterior colocação em envelopes fechados, os quais apenas serão abertos, em momento próprio, na Gala de Atribuição dos Prémios Juventude.-----

----- 4. Em caso de empate no número de votos registados em dois ou mais nomeados, o prémio é atribuído ex-quo a ambos, sem haver lugar a qualquer desempate. -----

-----**Artigo 11º**-----

-----**Caracterização dos Prémios**-----

----- 1. Os jovens premiados, nas diferentes categorias, e com Prémios Município, recebem um troféu, a determinar pela organização. -----

----- 2. Os jovens nomeados, não vencedores de prémio, recebem uma lembrança, a determinar pela organização.-----

-----**Artigo 12º**-----

-----**Entrega dos Prémios**-----

----- 1. A cerimónia da entrega dos prémios realizar-se-á no dia 20 de Novembro, pelas 21h30, no Cine-Teatro São Brás. -----

----- 2. A cerimónia será aberta ao público.-----

----- 3. Todos os jovens nomeados serão convidados a estar presentes na cerimónia. -----

----- 4. No decorrer da cerimónia, em momento próprio, serão abertos os envelopes contendo a informação do jovem ou grupo de jovens premiados nas categorias ou para Prémios Município.-----

----- 5. Para proceder à entrega dos Prémios Juventude 2010 a organização convidará entidades e personalidades relevantes na área da juventude, ao nível concelhio, regional e nacional.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as presentes normas. -----

----- **FACTURAÇÃO DE SANEAMENTO – ÁGUAS DO ALGARVE**:- O Senhor Presidente, Eng.º António Eusébio a seguinte informação elaborada pela Técnica Superior, Eng.ª Amélia Ribeiro relativa ao assunto mencionado em epígrafe:-----

----- **Informação:**-----

----- **“ASSUNTO: FACTURAÇÃO DE SANEAMENTO – ÁGUAS DO ALGARVE ---**

----- Face à medição de caudal verificada nos meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, verifica-se que o volume de águas residuais afluente ao Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve é inferior ao volume pago pela autarquia em iguais períodos nos anos transactos, ano 2007, 2008 e 2009. -----

----- Há a referir que, nos anos anteriores apenas afluíam ao sistema o volume proveniente da desactivação de duas ETAR's (Vilarinhos e Hortas e Moinhos), através da ligação do

DELIBERAÇÕES

Interceptor B e do Emissário de São Brás, encontrando-se actualmente, a afluir o volume proveniente das restantes ETAR's do município (Alportel e antigo Sanatório) através da ligação do Emissário do Sanatório e do Emissário de Alportel, que, segundo dados de projecto indicam que o acréscimo do volume é o equivalente a uma população de mais 1322 habitantes no ano 2005 em época baixa.-----

----- Comparando iguais períodos (os três meses acima referidos e durante os três anos), conclui-se que o volume pago às Águas do Algarve foi superior em 130011 m³, o equivalente a 59789,89 €, assumindo o valor da tarifa cobrada nos correspondentes anos, assim como a TRH (Taxa de Recursos Hídricos) aplicada.-----

----- Face ao exposto, seria de informar a empresa Águas do Algarve para análise conjunta da presente situação, de modo a que sejam rectificadas os montantes pagos ao longo dos últimos três anos.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, enviar ofício à empresa Águas do Algarve a solicitar a análise dos consumos e consequente facturação.-----

*----- **INFORMAÇÃO SOBRE “VISITA CULTURAL A MARROCOS”**:- O Senhor Presidente leu em voz alta o ofício remetido pelo Dr. José do Carmo Correia Martins, acerca da Visita Cultural a Marrocos, no qual manifesta o excelente acolhimento que tiveram, bem como, o interesse daquele povo em fazer intercâmbios com esta autarquia, quer a nível educativo, quer a nível de recursos humanos.*-----

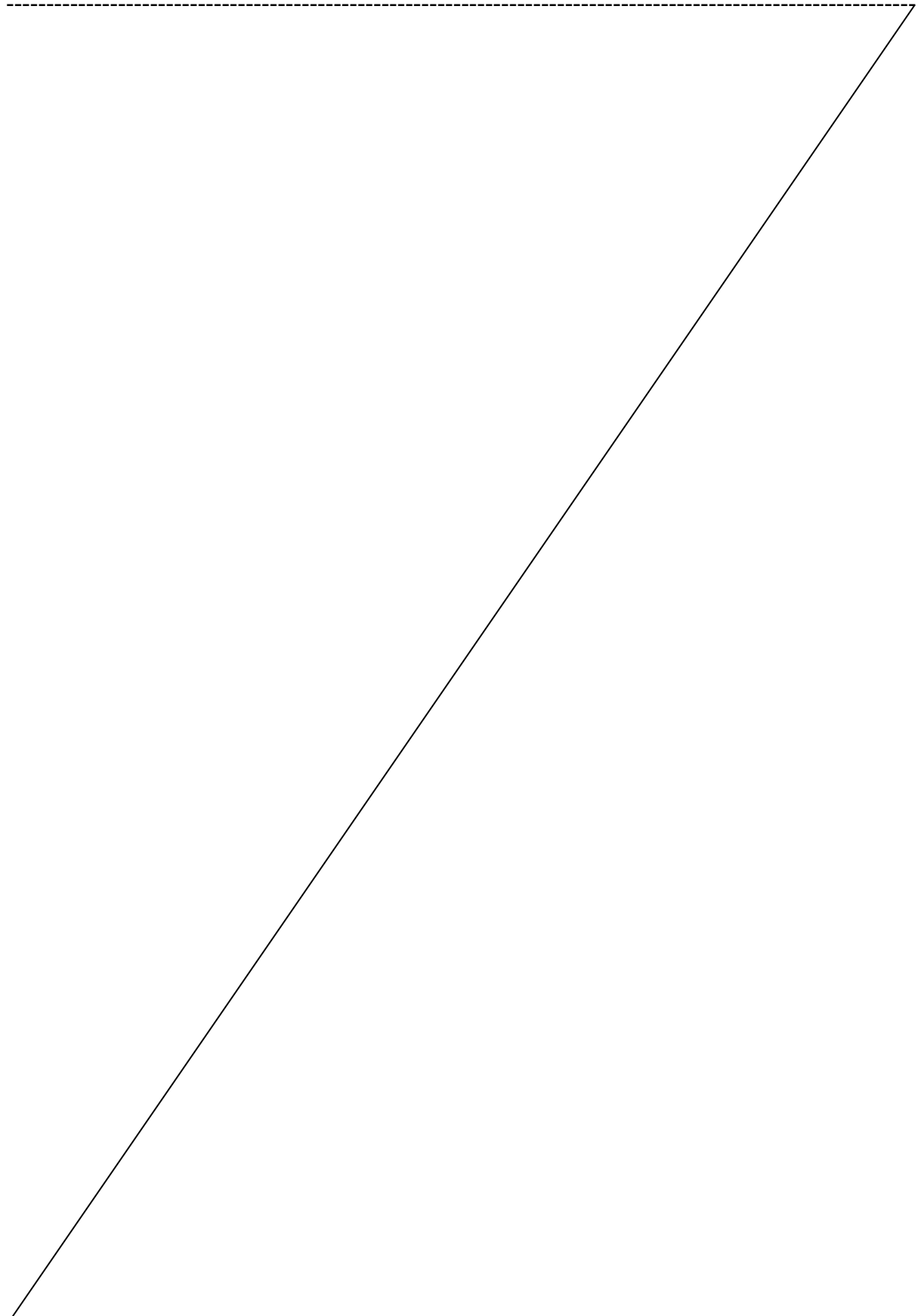
----- É também sugerido, entre outros assuntos, o envio de agradecimentos ao Senhor Cônsul e à autarquia de Ouazanne.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

*----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do art. 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de 12 a 25 de Outubro em curso, no uso das delegações tácitas.*-----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----



PAGAMENTOS AUTORIZADOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números de 4359 a 4434, de 4436 a 4445, de 4447 a 4450, de 4455 a 4456, 4458, de 4465 a 4466, 4472, de 4473 a 4488, de 4508 a 4509, de 4523 a 4535, de 4541 a 4554, de 4560 a 4571, 4574 no valor de € 210.443,57; -----

----- A Câmara tomou também conhecimento dos pagamentos já autorizados pelo executivo em reuniões anteriores a que correspondem os documentos de despesa números 4446, 4451, de 4459 a 4461, 4540, no valor de € 7.036,90; -----

----- Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de 27 de Outubro de 2009 a que correspondem os documentos de despesa números 4435, de 4452 a 4454, de 4457 a 4458, de 4462 a 4464, de 4467 a 4471, de 4489 a 4507, de 4510 a 4522, de 4536 a 4539, de 4555 a 4559, de 4572 a 4573, no valor de € 282.496,10.-----

----- **FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Chefe da Divisão de Administração Municipal, a subscrevi. -----

PRESIDENTE
